

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se às representações sindicais com vereadores das Comissões Legislativas de Educação e Constituição, Justiça e Redação para discutir o Projeto de Lei Ordinária enviado à Câmara no dia cinco de abril. Vale ressaltar que o referido projeto foi encaminhado sem revisão final da Comissão Especial de Valorização do Servidor, responsável pela condução do trabalho com os planos dos servidores. Em análise realizada na assembleia extraordinária no dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro, os servidores da educação analisaram coletivamente o documento, deliberando por encaminhar as considerações, através de uma comissão eleita, para negociação dos itens elencados, a saber: a) Alteração do percentual de 5% para 6% na progressão vertical no corpo da lei art. 43. b) Alteração da carga horária na primeira tabela dos anexos do doc I de 30 para 20h. c) Incluir na tabela de doc II que professor de ed física e artes atue a partir da educação infantil até nível médio, como mencionado no corpo da lei, para que não haja divergência no quantitativo de servidores e nem possibilidade de retirada desse profissional nas séries em questão. d) Revisão das tabelas contemplando os reajustes já concedidos. e) Retirada da exigência do decreto para progressão horizontal de nível fundamental para médio (Artigo 18º, §3º). Diante da dificuldade de agendamento com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e desmarcação da reunião do dia dezesseis de maio, foi realizada uma reunião com o chefe do executivo municipal, solicitando tais alterações que foram atendidas e enviadas à esta casa em forma de substitutivo. No entanto, ainda é importante esclarecer que na mesma assembleia citada anteriormente, a categoria da educação mostrou-se insatisfeita com os percentuais estabelecidos para as progressões, visto que os valores contidos na proposta inicial do plano eram de progressão vertical de 10% e progressão horizontal de 14% para graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, tendo em vista que a aceitação de redução para 6% na vertical e 7% para progressão a partir do mestrado ocorreu com a promessa de pagamento do plano no ano de dois mil e vinte e quatro. Acordo esse deliberado em assembleia e apresentado oficialmente ao governo no mês de novembro de dois mil e vinte e três. Desta forma, após questionado acerca desse acordo, o Executivo reconheceu que a categoria

necessita de uma melhor valorização nos percentuais e propôs a inserção na lei de um parágrafo que determina a primeira revisão do plano até o mês de novembro do mesmo ano de sua aplicação para aumentar esses índices, objetivando não só a valorização como também a isonomia entre os servidores, uma vez que plano geral prevê progressões maiores. **Diante de todo o exposto, solicitamos: 1- Que a ata seja assinada e disponibilizada no portal da transparência desta Casa de Leis na sessão "atas da comissão". 2- Que os itens apresentados sejam pauta de discussão e, principalmente, de acompanhamento da Comissão de Educação, devidamente disponibilizada através de atas no portal oficial. 3- Que essa comissão estabeleça um diálogo em caso de qualquer alteração no plano encaminhado antes de ser colocado em votação.** Não havendo mais nada a tratar, assinam os presentes.

Nome

Representação

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS



Aurelio Barros ATUAL

ROPHAIL AMALIM BINGA

VEREADOR



Alcil URGADOA

Daniel ServBúzios

Sepe Búzios



SEPE LAGOS

Manoel Hélio

Sepe Lagos

Obs.: Foi solicitado pelo vereador Aurelio Barros a inserção do cargo de mediador no Plano.

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro — Núcleo Lagos

Av. Júlia Kubitschek, nº 16, Sala 311, Edifício Premier Center, Pq. Riviera, Cabo Frio - RJ. CEP 28905-000

E-mail: sepe.lagos@gmail.com — Celular/WhatsApp: (22) 99878-0191 — Telefone: (22) 2644-9898



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro — Núcleo Lagos

Av. Júlia Kubitschek, nº 16, Sala 311, Edifício Premier Center, Pq. Riviera, Cabo Frio - RJ. CEP 28905-000
E-mail: sepe.lagos@gmail.com — Celular/WhatsApp: (22) 99878-0191 — Telefone: (22) 2644-9898